

CONTATRI Assuntos Tributários

INFORME ESTRATÉGICO



Portaria PGFN nº 1.696/2021 – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional regulamenta nova modalidade de transação tributária – impactos econômicos decorrentes da pandemia de COVID-19

Na data de 11/02/2021 foi publicada a Portaria PGFN nº 1.696/2021, a qual estabelece condições para adesão à nova proposta de transação tributária apresentada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A referida proposta abrange os créditos tributários inscritos em dívida ativa da União até 31/05/2021 referentes a tributos vencidos no período de março a dezembro de 2020 (inclusive no âmbito do Simples Nacional) e não pagos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

Para as pessoas jurídicas em geral a negociação se dará com base na modalidade “transação excepcional” prevista nas portarias PGFN nº 14.402/2020 e 18.731/2020, que prevê, dentre outros pontos, os seguintes benefícios (concedidos de acordo com a capacidade de pagamento de cada contribuinte):

- Entrada de 4% (quatro por cento) do valor total das inscrições selecionadas, parcelável em até 12 meses;
- Parcelamento do saldo devedor restante em até 72 meses (133 meses no caso de microempresas e empresas de pequeno porte);
- Descontos de até 100% do valor das multas, juros e encargos, respeitado o limite de até 50% do valor total da dívida (70% no caso de microempresas e empresas de pequeno porte).

O contribuinte interessado em aderir à proposta apresentada pela PGFN deverá prestar informações ao mencionado órgão comprovando os impactos financeiros sofridos em decorrência da pandemia de COVID-19 mediante a demonstração de que houve redução, em qualquer percentual, da soma da receita bruta mensal de 2020 (com início no mês de março e fim no mês imediatamente anterior àquele em que se deu a adesão), em relação à soma da receita bruta mensal do mesmo período de 2019, apurada na forma do artigo 12 do Decreto-Lei nº 1.598/77.

Em derradeiro cabe destacar que o perecimento de adesão deverá ser realizado pelo contribuinte por meio do portal REGULARIZE no período compreendido entre 01/03/2021 e as 19h do dia 30/06/2021.

Marcelo Altoé

Doutor em Direito, professor de direito tributário da graduação e da pós graduação da Faculdade de Direito de Vitória – FDV, advogado e especialista do Conselho Temático de Assuntos Tributários (Contatri).

Eduardo Dalla Mura do Carmo

Presidente do Conselho Temático de Assuntos Tributários (Contatri).